

DECRETO N° 076, de 09 de setembro de 2010.

Define o regime de atendimento do Conselho Tutelar.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 144, de 18 de dezembro de 2003, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido que o atendimento ordinário do Conselho Tutelar, em dias úteis e no expediente de oito horas diárias, será realizado com a presença mínima de 01 (um) Conselheiro, sem prejuízo do definido para plantões noturnos, feriados e finais de semana.

Parágrafo Primeiro. O escalonamento dos Conselheiros Tutelares no horário de expediente definirá a presença obrigatória de um membro do Conselho para atendimento presencial e outro Conselheiro que permanecerá em regime de sobreaviso na mesma escala, assegurando a efetividade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. O Conselho Tutelar deverá manter, em local visível, a escala de atendimento e de sobreaviso para os dias úteis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 118, de 27 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos nove dias do mês de setembro de 2010.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.

Rosa Cristina Rebellatto
Sec. Mun. Adm/Fazenda